



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS, sediado à Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35, centro, Pirapora do Bom Jesus-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.721.541/0001-06, devidamente representada por seu Presidente da Câmara, o Sr. FRANCISCO JOSE SOLDADO, por intermédio do agente de contratação, vem abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2026, objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (Gasolina Comum) e óleo lubrificante automotivo, de forma parcelada, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus/SP, nos termos da tabela, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Assim, torna pública a intenção de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo de 3 (três) dias úteis.

A proposta mais vantajosa para a Administração será selecionada com base no critério de julgamento de menor preço, conforme previsto neste Edital e no Termo de Referência, observados os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como as datas e horários discriminados a seguir.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO POR EMAIL:

DIA 21/01/2025 ÀS 23:59 HORAS

REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

compras@piraporadobomjesus.sp.leg.br

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PRESENCIAL:

Dia 21/01/2026 das 08:00 as 17:00 horas.

ENDEREÇO PARA ENTREGA DE DOCUMENTO PRESENCIAL /FISCO: Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35, centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.

1730

Pirapora do Bom Jesus, 15 de janeiro de 2026.

1959

VIVIANE DA SILVA ALVARENGA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

FRANCISCO JOSE SOLDADO
PRESIDENTE DA CÂMARA



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

1 . DO OBJETO: O presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2026, tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (Gasolina Comum) e óleo lubrificante automotivo, de forma parcelada, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus/SP, conforme descrição :

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITROS	6.480		
02	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO	LITROS	12		

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 ANEXO III – DECLARAÇÃO ME/EPP;

1.2.4 ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA;

1.2.5 ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO.

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA(S) AQUISIÇÃO(ÕES)/DO(S) SERVIÇO(S)

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico deste Termo de Referência.

2.2. A contratação do objeto se faz necessário para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus/SP.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus/SP, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO : 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O presente MANIFESTO DE INTENÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser enviados via e-mail, fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços:

DIA 21/01/2025 ÀS 23:59 HORAS

REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

compras@piraporadobomjesus.sp.leg.br

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PRESENCIAL:

Dia 21/01/2026 das 08:00 as 17:00 horas.

ENDEREÇO PARA ENTREGA DE DOCUMENTO PRESENCIAL /FISCO: Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35, centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.

4.2. Poderão participar deste certame as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

4.3. Não será permitida a participação de empresas:



- 4.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.3.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.3.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Pirapora do Bom Jesus/SP.
- 4.3.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- 4.3.5. Que não possuírem ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.
- 4.3.6. Sob processo de falência, recuperação judicial que não apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômicofinanceira estabelecidos no edital ou insolvência civil;
- 4.3.7. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Pirapora do Bom Jesus/SP, e quaisquer de seus órgãos descentralizados.

5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
 - a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - a1) Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
 - b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 5.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério Fazenda (CNPJ);
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c.2) Certidão de Regularidade Estadual ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
 - c.3) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários Municipal ou Certidão Positiva de Débito com efeitos de negativa.
 - d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
 - e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943;

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

f.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/06, prorrogáveis por igual período, a critério desta câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Poderão participar do certame os licitantes que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial, desde que comprove, pelos documentos hábeis, que o plano de recuperação judicial foi deferido e homologado, por decisão transitada em julgado, do juízo da recuperação judicial. Elucide-se que se trata da decisão concessiva do benefício da recuperação judicial e não da decisão na qual o juízo manda processar a recuperação judicial. No caso da recuperação extrajudicial o licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi homologado judicialmente. A participação do licitante em recuperação judicial e extrajudicial só será permitida, nos termos do plano devidamente homologado.

5.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. (Anexo III).

5.5. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

5.5.1. - Atestado que comprove aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6. PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Termo de Referência constante no Anexo II deste Edital.

6.2. A Proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

6.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.



- 6.4. Deverão estar consignados na proposta:
- 6.5. A nome completo/razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CPF/CNPJ do licitante;
- 6.6. Preço unitário por item e valor total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
- 6.6.1. O preço ofertado é fixo e irreajustável e deverá ser apresentado **COM PRECISÃO DE DUAS CASAS DECIMAIAS**;
- 6.6.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.
- 6.6.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;
- 6.6.4. Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- 6.7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 6.7.1 O julgamento será feito pelo critério de menor preço, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência;
- 6.7.2. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 6.7.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 6.7.2.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
- 6.7.2.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 6.7.3. As propostas serão classificadas de acordo com menor proposta e caso não haja a manifestação de interesse, será selecionado a menor proposta de acordo com os orçamentos prévios realizados pelo Setor de Compras.
7. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 7.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. A contratação poderá feita por meio de Contrato de Fornecimento para o período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 106 e seguintes da Lei 14.133/2021.
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 8.1. Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos serviços e atestar sua regularidade.
- 8.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 8.3. Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante a realização dos serviços.
9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

- 9.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. As condições estão detalhadas no Termo de Referência.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada até 30 dias após entrega ou execução do objeto mediante o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente conferida e atestada pela unidade competente.

11.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da Contratada.

11.3. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;

12. PENALIDADES:

12.1. Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, o descumprimento de quaisquer cláusulas compactuadas, em especial o atraso da entrega dos serviços ou falta de pagamento de parcelas nos prazos estabelecidos.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente certame, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação;

c. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada no item "b" acima:

I. Pela recusa injustificada em assinar o contrato;

II. Pelo atraso na execução do serviço, sem causa ou motivo justificável;

III. Pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas contratuais ou inexecução das condições inscritas no termo de referência.

12.4. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, sendo as multas acima estabelecidas também aplicáveis a CONTRATADA na hipótese de inadimplência. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

13. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO:

Gestor Responsável: servidor nomeado em ato da presidência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

14.1 Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.2 A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.3 A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Pirapora do Bom Jesus, 15 de janeiro de 2026.

VIVIANE DA SILVA ALVARENGA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

FRANCISCO JOSE SOLDADO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

1730

1959

PIRAPORA DO BOM JESUS



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

Órgão: Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus/SP

CNPJ: 49.721.541/0001-06

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

(art. 6º, XXIII, “a”, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustível (Gasolina Comum) e óleo lubrificante automotivo, destinados ao atendimento da frota oficial da Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus/SP, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Gasolina Comum	Litros	6.480
02	Óleo lubrificante automotivo	Litros	12

1.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que demonstrada a vantajosidade e observados os arts. 106 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, “b”, c/c art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A contratação está fundamentada em Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado previamente, no qual restou demonstrada a necessidade da contratação, a adequação da solução escolhida e a compatibilidade com o planejamento administrativo do órgão.

2.2. O ETP integra o processo administrativo, atendendo às exigências do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

(art. 6º, XXIII, “c”)



3.1. A solução adotada consiste no fornecimento parcelado, sob demanda, evitando:

- a)formação de estoques desnecessários;
- b)risco de vencimento ou deterioração dos produtos;
- c)desperdício de recursos públicos.

3.2. O ciclo de vida do objeto compreende a aquisição, utilização contínua durante a vigência contratual e encerramento, sem geração de passivos ambientais ou administrativos para a Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, "d")

4.1. A contratada deverá:

- a) possuir atividade econômica compatível com o objeto;
- b) fornecer produtos em conformidade com as normas da ANP, quando aplicável;
- c) atender à legislação ambiental, fiscal, trabalhista e previdenciária;
- d) manter todas as condições de habilitação durante a vigência contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(art. 6º, XXIII, "e")

5.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Câmara Municipal, mediante autorização do setor competente.

5.2. O fornecimento ocorrerá exclusivamente dentro dos limites quantitativos estimados, vedado qualquer fornecimento sem prévia autorização.

5.3. O descumprimento das condições estabelecidas caracterizará inexecução contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas em lei.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

(art. 6º, XXIII, "f")

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado formalmente por ato da Presidência, que atuará como gestor e fiscal do contrato.

6.2. Compete ao fiscal:

- a) verificar a conformidade do fornecimento;



- b) atestar as notas fiscais;
- c) registrar ocorrências;
- d) adotar providências corretivas, quando necessário.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

(art. 6º, XXIII, “g”)

7.1. A medição será realizada com base na quantidade efetivamente fornecida, devidamente comprovada.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que mantidas as condições de regularidade fiscal e trabalhista.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(art. 6º, XXIII, “h”)

8.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, precedida da divulgação da intenção de contratação para obtenção de propostas adicionais.

8.2. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO, por se tratar de objeto comum, padronizado e amplamente disponível no mercado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, “i”)

9.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada após a formalização da demanda, mediante pesquisa de preços, em conformidade com a legislação vigente.

9.2. A pesquisa de preços, os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os parâmetros utilizados constam em documento apartado e classificado nos autos, não integrando o corpo deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(art. 6º, XXIII, “j”)

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30 – Material de Consumo

10.2. Há previsão orçamentária suficiente e compatibilidade com o orçamento vigente do exercício de 2026.



11. RISCOS E MEDIDAS MITIGADORAS

11.1. Risco: atraso no fornecimento.

Medida: fiscalização contínua e aplicação de sanções contratuais.

11.2. Risco: fornecimento em desacordo com especificações.

Medida: recusa do produto e substituição imediata.

12. CONCLUSÃO

12.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, servindo de base para a contratação direta pretendida.

Pirapora do Bom Jesus/SP, 15 de janeiro de 2026.

VIVIANE DA SILVA ALVARENGA

Agente de Contratação

1730

1959

PIRAPORA DO BOM JESUS



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (Gasolina Comum) e óleo lubrificante automotivo, de forma parcelada, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus/SP .

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITROS	6.480		
02	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO	LITROS	12		
VALOR TOTAL GERAL					

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Pirapora do Bom Jesus/SP, 12 de janeiro de 2026.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

1730

1959

PIRAPORA DO BOM JESUS



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA

DE PEQUENO PORTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no referido procedimento licitatório, realizado pela Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus/SP.

Pirapora do Bom Jesus/SP, 12 de janeiro de 2026.

Assinatura do Responsável

CPF:

OBSERVAÇÃO: Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar no credenciamento documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no qual deverá apresentar DECLARAÇÃO que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no anexo III bem como DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.



1730



1959



PIRAPORA DO BOM JESUS



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Objeto: objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (Gasolina Comum) e óleo lubrificante automotivo, de forma parcelada, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus/SP , COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021”.

Pelo presente instrumento, a empresa , CNPJ nº , com sede na , através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3. Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a).....,

Portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é (sócio

5. administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.

6. Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

7. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

8. Declaro que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9. Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10. Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

11. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: _____ Telefone: _____

12. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo desta Câmara, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa de Licitação 02/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Local e data

Assinatura do Responsável

CPF:

1730

1959

PIRAPORA DO BOM JESUS



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2026

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da seguinte: LEGISLAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 02/2026;
 - Dispensa número 02/2026;
 - Lei nº 14.133/2021;
 - Demais normas e legislações vigentes pertinentes à matéria,
- Por este instrumento particular de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE Pirapora do Bom Jesus/SP pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35, centro, Pirapora do Bom Jesus – SP, neste ato representado pelo seu titular, Senhor Presidente da Câmara Municipal..... portador do RG nº XXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, doravante designado simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, Bairro , na cidade de , Estado de , inscrita no CNPJ sob nº , representada neste ato através do Sr._____, inscrito no CPF e RG nº , doravante denominado CONTRATADO, nos termos do Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021, Processo Administrativo nº 02/2026 e Dispensa nº 02/2026, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (Gasolina Comum) e óleo lubrificante automotivo, de forma parcelada, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus/SP, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021", conforme descrição abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITROS	6.480		
02	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO	LITROS	12		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1. O contrato de aquisição terá vigência de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogado, a critério da administração, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 e 113 da Lei 14.133 de 01/04/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ (.....), conforme proposta apresentada pela Contratada na Dispensa de Licitação nº 02/2026, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e o prazo mencionado na cláusula sexta.

3.1.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3.2. Nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, as despesas decorrentes dos serviços objeto do presente contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3 – O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada no 10º dia útil após entrega do objeto, mediante o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009), devidamente conferida e atestada pela unidade competente.

3.4 - Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da Contratada.

CLAUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

4.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

4.3. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de um ano.

4.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição da Câmara Municipal para a justa remuneração dos produtos ou serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do Contrato.

4.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

4.6. Na hipótese de a CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

4.7. Fica facultado a Câmara Municipal realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

4.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Câmara Municipal, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

4.9. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura prestado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela contratada.

4.11. O reajuste contratual será feito a cada 12 meses, a partir da proposta de preços, com base no índice IPCA. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLAUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 - A Ordem de Serviço será expedida após a assinatura do Contrato indicará: o nome da Empresa, o local de entrega ou da prestação de serviço, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no Contrato.

5.1.1. A Ordem de Serviço será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração dos dados informados em sua proposta comercial.

5.1.2. O prestador de serviço que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega/serviço no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

5.2. O responsável pelo recebimento fará a conferência dos serviços que deverá estar de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, podendo, se for o caso, recusar parcialmente ou totalmente o material caso o mesmo apresente defeitos ou não atendam as especificações técnicas descritas no termo de referência.

5.3. Os serviços deverão ser executados no Município de Pirapora do Bom Jesus/SP, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

- 7.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 7.8 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.9- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 7.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.13 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1. Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, o descumprimento de quaisquer cláusulas compactuadas, em especial o atraso da entrega dos serviços ou falta de pagamento de parcelas nos prazos estabelecidos.
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente certame, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- Advertência;



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

- b. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação;
- c. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada no item "b" acima:

- I. Pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- II. Pelo atraso na execução do serviço, sem causa ou motivo justificável;
- III. Pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas contratuais ou inexecução das condições inscritas no termo de referência.

8.4. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA – DO CONTRATO E DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, e das demais normas complementares aplicáveis 9.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

9.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

9.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, e que não forem resolvidas amigavelmente, se sobrepondo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. E assim por estarem justos e avençados, declaram as partes aceitar todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente, que assinam em duas vias de igual teor e para os mesmos fins, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

Testemunhas:

1º _____

Nome:

CPF nº:

2º _____

Nome:

CPF nº:

